

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
De
LAJE*



ÍNDICE DO DIÁRIO

TERMO ADITIVO

EXTRATO

EXTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL

EDITAL

ATA

ATA Nº005/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº011/2022

PREGÃO PRESENCIAL

JULGAMENTO DE PROPOSTA E HOMOLOGAÇÃO



EXTRATO



EXTRATO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 207/2021.

Contratante: O Município de Laje - Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.825.492/0001-04, situada à Praça Raimundo Jose de Almeida nº 01, neste ato representada pelo seu titular Sr. **KLEDSON DUARTE MOTA**, Brasileiro, Casado, maior, inscrito no CPF sob número 818.891.945-49, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, s/nº - Centro – Laje – Bahia, CEP: 45.490-000.

Contratada: **RMO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 96.804.406/0001-04, estabelecida [na Avenida Tancredo Neves, nº 999, Sala 801, Edf. Centro Metropolitano Alfa, CEP: 41.820-021, Caminho das Árvores-Salvador-Bahia, representada pelo senhor **Antonio Ribeiro de Jesus**, Brasileiro, Casado, Analista de Sistemas, portador da Cédula de Identidade nº 446.125 SSP-BA e CPF (MF) nº 073.833.205-49.

Objeto: apostilamento de dotação ao contrato nº **Nº 207/2021**, constitui o objeto da referida **prestação de serviço de licenciamento de uso do Sistema de Gestão Escolar, em plataforma WEB com módulos de controle Administrativo, acadêmico, pedagógico, portais do Professor, do Aluno e Institucional, conforme especificações e Requisitos Funcionais do Sistema de Gestão Escolar, incluindo treinamento, interligação do sistema, suporte e serviço de manutenção.**

As despesas relativas ao exercício do **Contrato Nº 207/2021**, serão pagas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	Projeto	Elemento	Fonte
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00.00 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	04

Laje – BA, 01 de Agosto de 2022.

KLEDSON DUARTE MOTA.
Prefeito Municipal.



EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

**EXTRATO DE DISTRATO - SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E DE
EDUCAÇÃO E CULTURA**

Distrato de contrato temporário referente a prestação de serviço, vinculados às **Secretarias de Administração e Finanças** e de **Educação e Cultura**, deste Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Laje, CNPJ 13825492/0001-04

OBJETO: distrato a prestação de serviço temporário.

DISTRATADOS (AS):



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

PCA RAIMUNDO JOSE DE ALMEIDA - CENTRO
13.825.492/0001-04

Período: 30/08/2022 a 31/08/2022

Listagem de Desligados

SECRETARIA..... <TODOS>

CENTRO CUSTO.: <TODOS>

LOC. TRABALHO.: <TODOS>

REGIME..... 5 - Trabalhador Temporário

Mat.	Funcionário	Cargo	Secretaria	Data Desl.	Motivo
3029991	ANDERSON CARDOSO DE SOUZA	AGENTE DE SERV. GERAIS T	SECRETARIA MUN DE ADM E FINANÇAS	31/08/2022	Rescisão por Término do Contrato a Termo
3029692	ELIANA MARQUES DOS SANTOS DE JESUS	AUXILIAR DE ENSINO T	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E CULTURA	31/08/2022	Rescisão por Término do Contrato a Termo
3029651	JOSIMARIO MARQUES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO T	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E CULTURA	31/08/2022	Rescisão por Término do Contrato a Termo

Total: 3

Total de Funcionários.: 3



EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAJE, representado pelo Prefeito, Sr. Kledson Duarte Mota.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço temporário, por prazo determinado, estando vinculado à Secretaria de Saúde deste Município.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2040. GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

FONTE DE RECURSO: 00 (RECURSOS ORDINÁRIOS)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

CONTRATADOS (AS):



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

PCA RAIMUNDO JOSE DE ALMEIDA

CENTRO

13.825.492/0001-04

Listagem de Admitidos

SECRETARIA.....: 12 - SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL

CENTRO CUSTO.: <TODOS>

LOC. TRABALHO.: <TODOS>

REGIME.....: 5 - Trabalhador Temporário

Período: 01/09/2022 a 23/09/2022

Mat.	Funcionário	Cargo	CPF	Admissão	Salário
3030125	MAEVE DE SOUZA SANTOS	PSICOLOGA T	048.138.515-09	01/09/2022	2.500,00
Total de Funcionários		1		Total de R\$	2.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

PCA RAIMUNDO JOSE DE ALMEIDA
CENTRO
13.825.492/0001-04

Listagem de Admitidos

SECRETARIA.....: 11 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E
CULTURA

CENTRO CUSTO.: <TODOS>

LOC. TRABALHO.: <TODOS>

REGIME.....: 5 - Trabalhador Temporário

Período: 01/09/2022 a 23/09/2022

Mat.	Funcionário	Cargo	CPF	Admissão	Salário
3030126	ALESSANDRA SANTANA MARQUES SOUZA	AGENTE DE SERV.GERAIS T	060.277.195-16	01/09/2022	1.212,00
3030129	ELIANA MARQUES DOS SANTOS DE JESUS	PROFESSOR CONTRATADO	060.591.875-95	01/09/2022	1.443,22
3030127	JHONES LEITE VASQUES	PROFESSOR CONTRATADO	061.769.085-58	12/09/2022	1.443,22
3030130	JOSIMARIO MARQUES DOS SANTOS	PROFESSOR CONTRATADO	061.841.685-41	01/09/2022	1.443,22
Total de Funcionários		4		Total de R\$	5.541,66



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAJE, representado pelo Prefeito, Sr. Kledson Duarte Mota.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço temporário, por prazo determinado, estando vinculado à Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana e Rural.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA E RURAL

AÇÃO: 2202. Manutenção da Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana e Rural.

ELEMENTO DE DESPESA: 31900400000 – CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE: 00 (RECURSOS ORDINARIOS)

CONTRATADOS (AS):



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

PCA RAIMUNDO JOSE DE ALMEIDA

CENTRO

13.825.492/0001-04

Período: 01/09/2022 a 23/09/2022

Listagem de Admitidos

SECRETARIA.....: 16 - SECRETARIA TRANSPORTE MOB URBANA E RURAL

CENTRO CUSTO.: <TODOS>

LOC. TRABALHO.: <TODOS>

REGIME.....: 5 - Trabalhador Temporário

Mat.	Funcionário	Cargo	CPF	Admissão	Salário
3030131	EDLEUZA DA SILVA SANTOS	AGENTE DE SERV.GERAIS T	000.831.385-79	01/09/2022	1.212,00
Total de Funcionários		1		Total de R\$	1.212,00



EDITAL



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

Edital Municipal nº 022, 23 de SETEMBRO de 2022

“Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que;

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000);

CONSIDERANDO, que a cada Quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica marcada para o dia 28 de SETEMBRO do corrente ano, Audiência Pública do 2º Quadrimestre do ano de 2022.

§ 1º. A Audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço do Auditório da Câmara Legislativa deste município, às 10:00 h

§ 2º. Ficam convidados todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciências do quanto determinado do § 4º do Art. 9º da (LRF).

Art. 2º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laje- BA, em 23 de SETEMBRO de 2022

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112–3662-2222.



ATA Nº005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 536/2021
PROTOCOLO Nº 6251/2021

Aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAJE**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.825.492/0001-04, com sede na Rua Raimundo José de Almeida nº 01, Bairro Centro Laje-Bahia, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito **KLEDSON DUARTE MOTA**, brasileiro, casado, maior, inscrito no CPF sob número 818.891.945-49, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, s/nº - Centro - Laje - Bahia, CEP: 45.490-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.714.799/0001-02, com sede na Praça da Matriz, nº1, Bairro Centro, Cep 45.490-000 - Laje/Ba, conjuntamente, por sua Gestora, a Secretária Municipal de Saúde **CAMILA JESUS REIS**, brasileira, casada, maior, portador da Cédula de Identidade nº 08.422.368-56 SSP/BA e CPF (MF) nº 848.286.335-53, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos de Farmácia Básica, CAPS, Baixa Renda e Hospitalar para atender as necessidades medicamentosas da população, através de atendimentos realizados nos Postos de Saúde da Família, CAPS e Hospital Local deste Município, mediante a Sistema de Registro de Preço, por deliberação da Pregoeira devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Laje do dia 25/03/2022, resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Eletrônico nº 011/2022/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

1-FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 05.400.006/0001-70, com sede na Rua Conde do Arco, nº 200, Subaé, Feira de Santana - Ba, Cep 44094-588, representada neste ato por seu representante legal, Sr **CLEDSON NUNES RIBEIRO**, identidade nº 0506556808 SJS, CPF nº 733.559.765-04, para os seguintes Itens (S):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	V. UNIT.	VALOR TOTAL
08	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG	COMP	PRATI	6.000	0,3671	2.202,60
16	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 500 MG 125MG	COMP	RANBAXY	5.000	1,0500	5.250,00
18	AMOXICILINA - 50 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML	FR	PRATI	4.000	3,1300	12.520,00
30	BENZILPENICILIN A BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 600.000 U.I.	AMP	TEUTO	2.000	6,8900	13.780,00
36	CAPTOPRIL 25 MG - COMPRIMIDO	COMP	PRATI	150.000	0,0390	5.850,00
37	CARBAMAZEPIN A COMPRIMIDO 200 MG	COMP	TEUTO	180.000	0,2249	40.482,00
46	CEFALEXINA 50	FR	TEUTO	3.000	5,4900	16.470,00

**CLEDSON
NUNES
RIBEIRO:73
5597650**

assinado de
forma digital por:
CLEDSON NUNES
RIBEIRO:7335597
504
ados:
22.09.23
20:47:30 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 PREGÃO Nº 011/2022 SRP
EMPRESA-FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-CNPJ05.400.006/0001-70

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

	MG/ML 60ML					
62	DEXAMETASONA COMPRIMIDO 4MG	COMP	TEUTO	10.000	0,1900	1.900,00
64	DEXAMETASONA ELIXIR 0.1MG/ML 100ML	FR	FARMAC E	3.000	2,1000	6.300,00
92	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 MG	COMP	PRATI	80.000	0,7000	5.600,00
94	GLICLAZIDA COMP. DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 30MG	COMP	SUNPHA RMA	30.000	0,1100	3.300,00
106	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	COMP	PRATI	150.000	0,1880	28.200,00
108	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE, COMP. ORAL 20MG	COMP	ZYDUS NIKKHO	6.000	0,1800	1.080,00
139	MICONAZOL LOÇÃO 2% 30ML	FR	CIMED	300	2,8000	840,00
144	NORTRIPTILINA 50MG CÁPSULA	UND	RANBAXY	20.000	0,3700	7.400,00
145	NORTRIPTILINA CLORIDRATO DE CÁPSULA 25 MG	CPS	RANBAXY	60.000	0,2500	15.000,00
153	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3MG/ML SOL ORAL 60ML	FR	PRATI	400	4,4375	1.775,00
157	PROMETAZINA COMPRIMIDO 25MG	COMP	TEUTO	130.000	0,1500	19.500,00
166	SULFAMETOXAZ OL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG – COMPRIMIDO	COMP	PRATI	10.000	0,2000	2.000,00
176	ACEBROFILINA 25MG/5ML 120ML XPE INFANTIL	FR	CIMED	300	2,8500	855,00
178	ACICLOVIR 250MG IV	AMP	TEUTO	200	6,9900	1.398,00
197	CARBOCISTEINA ADL 50MG/ML 100ML XPE	FR	PRATI	300	3,8750	1.162,50
198	CARBOCISTEINA INF 20MG/ML 100ML XPE	FR	PRATI	300	3,6300	1.089,00
222	DEXCLOFENIRA MINA 0.4MG/ML 100ML	FR	FARMAC E	4.000	2,0000	8.000,00
223	DICLOFENACO DIETILAM EMU 11.6MG/G 60G	BIS	CIMED	500	2,9200	1.460,00
230	DOBUTAMINA 250MG 20ML	AMP	TEUTO	400	7,2000	2.880,00
248	HIDROCORTISO NA 100MG PO INJ	AMP	TEUTO	4.000	2,3500	9.400,00
249	HIDROCORTISO NA 500MG PO INJ	AMP	TEUTO	4.000	4,2600	17.040,00
301	TRAMADOL 50MG/ML 2ML INJ	AMP	TEUTO	3.000	1,8500	5.550,00

CLEDSON
NUNES
RIBEIRO:73
355976504

Assinado de
forma digital por
CLEDSON NUNES
RIBEIRO:7335597
6504
Dados:
2022.09.23
10:47:58 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 PREGÃO Nº 011/2022 SRP
EMPRESA-FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-CNPJ05.400.006/0001-70

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

307	VITAMINA C 500MG/5ML INJ	AMP	FARMAC E	3.000	1,4400	4.320,00
TOTAL						R\$ 242.604,10

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Eletrônico nº 011/2022/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Do Fundo Municipal de Saúde, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Laje, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, (computadas neste, as eventuais prorrogações) contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo XI deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

1.9. O prazo de entrega não deverá ultrapassar 12 (doze) dias úteis a partir da solicitação do CONTRATANTE da solicitação do Setor de Compras da Unidade.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 PREGÃO Nº 011/2022 SRP
EMPRESA-FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-CNPJ05.400.006/0001-70

3

EDSO
NUNES
EIRO:7
55976

1
do de
digital por
ION NUNES
0:7335597

9.23
16 -03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do Decreto Federal nº 7892/13, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

DESON

NES

DIÁRIO:73

976504

do de forma
por
ON NUNES
73355976

2022.09.23
19:03:00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 PREGÃO Nº 011/2022 SRP
EMPRESA-FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-CNPJ05.400.006/0001-70

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Laje, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao

EDSON
JUNES
31/09/2022
559765

Assinado digitalmente por
EDSON JUNES
CPF: 7335597

15:09:23
14/09/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 PREGÃO Nº 011/2022 SRP
EMPRESA-FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-CNPJ05.400.006/0001-70

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

praticado pelo mercado;

b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 – POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7892/2001, e na Lei nº 8.666/93.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

6.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando

6

CLEDSON
NUNES
RIBEIRO:7
33559765
04

Assinado de
forma digital por
CLEDSON NUNES
RIBEIRO:7335597
5504
Dados:
2022.09.23
10:50:14 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 PREGÃO Nº 011/2022 SRP
EMPRESA-FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-CNPJ05.400.006/0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

as ocorrências ao órgão gerenciador.

7 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

7.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

7.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

7.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Laje.

7.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente,

7

CLEDSON
NUNES
RIBEIRO:
7335597
6504

Assinado de
forma digital
por CLEDSON
NUNES
RIBEIRO:733559
76504
Dados:
2022.09.23
10:50:51 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 PREGÃO Nº 011/2022 SRP
EMPRESA-FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-CNPJ05.400.006/0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

8 - DAS PENALIDADES

8.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

8.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

8.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

8.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 PREGÃO Nº 011/2022 SRP
EMPRESA-FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-CNPJ 05.400.006/0001-70

8

EDSO
IUNES
EIRO:
5597

4

do de
digital por
DN

1733559

.23
1-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9 - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

9.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 18.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

9.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

9.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

9.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

LEDSON
LUNES
IBEIRO:73
55976504

assinado digitalmente por
LEDSON LUNES IBEIRO
CPF: 733559704
data: 22.09.23
hora: 15:21:16 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 PREGÃO Nº 011/2022 SRP
EMPRESA-FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-CNPJ05.400.006/0001-70

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

10 - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

10.1. Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

11 - FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Laje, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Laje, 08 de setembro de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CAMILA JESUS REIS
Secretária Municipal de Saúde Órgão
Responsável

CLEDSON NUNES
RIBEIRO: 73355976504
Assinado de forma digital por
CLEDSON NUNES
RIBEIRO: 73355976504
Dados: 2022.09.23 10:53:02 -03'00'
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Representante legal: **CLEDSON NUNES RIBEIRO**,
CI: 0506556808 SJS e CPF: 733.559.765-04

TESTEMUNHAS:

NOME:  CPF: 057.839.805-04

NOME:  CPF: 049.403.815-11

10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 PREGÃO Nº 011/2022 SRP
EMPRESA-FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-CNPJ05.400.006/0001-70



JULGAMENTO DE PROPOSTA E HOMOLOGAÇÃO



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE**
SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 145/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 632/2021 E PROTOCOLO Nº 7645/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A Pregoeira e a equipe de apoio, após análise e julgamento da proposta de preço e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e nas disposições do Edital da modalidade Pregão Presencial, visando a **contratação de empresa para futura e eventual, aquisição de materiais de construção, carpintaria, pré-moldados, pavimentação, ferramentas e material hidráulico para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Laje**, conforme edital e seus anexos. A Pregoeira e a equipe de apoio declaram vencedora a Empresa: **O BARATÃO DA CONSTRUÇÃO DE LAJE LTDA**, nos seguintes valores:

LOTES	VALOR TOTAL
1.	R\$ 194.473,00 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais).
2.	R\$ 45.320,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e vinte reais).
3.	R\$ 23.247,50 (vinte e três mil, duzentos e quarenta e sete reais).
4.	R\$ 121.603,00 (cento e vinte e um mil, seiscentos e três reais).
5.	R\$ 10.803,50 (dez mil, oitocentos e três reais e cinquenta centavos).
6.	R\$ 2.886,00 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais).
7.	R\$ 85.975,00 (oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais).
8.	R\$ 2.793,00 (dois mil, setecentos e noventa e três reais)
9.	R\$ 41.369,50 (quarenta e um mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).
10.	R\$ 17.310,50 (dezessete mil, trezentos e dez reais e cinquenta centavos).
11.	R\$ 111.700,10 (cento e onze mil, setecentos reais e dez centavos).
12.	R\$ 300.830,00 (trezentos mil e oitocentos e trinta reais).
13.	R\$ 548.154,40 (quinhentos e quarenta e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).
14.	R\$ 30.048,00 (trinta mil, quarenta e oito reais).
15.	R\$ 42.270,00 (quarenta e dois mil, duzentos e setenta reais).
16.	R\$ 29.296,00 (vinte e nove mil, duzentos e noventa e seis reais)
17.	R\$ 52.968,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais)
18.	R\$ 180.500,00 (cento e oitenta mil e quinhentos reais).

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112



19.	R\$ 37.950,00 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta reais).
20.	R\$ 36.790,00 (trinta e seis mil, setecentos e noventa reais).
21.	R\$ 13.776,50 (treze mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).
22.	R\$ 12.325,00 (doze mil, trezentos e vinte e cinco reais).
23.	R\$ 515.832,00 (quinhentos e quinze mil, oitocentos e trinta e cinco reais).
24.	R\$ 303.204,00 (trezentos e três mil, duzentos e quatro reais).
25.	R\$ 143.162,20 (cento e quarenta e três mil, cento e sessenta e dois reais e vinte centavos).
26.	R\$ 26.284,30 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).
27.	R\$ 17.555,00 (dezessete mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais).
28.	R\$ 5.295,00 (cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais)
29.	R\$ 380.241,00 (trezentos e oitenta mil, duzentos e quarenta e um reais).
30.	R\$ 47.697,50 (quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
31.	R\$ 115.023,50 (cento e quinze mil, vinte e três reais e cinquenta centavos).
32.	R\$ 275.495,82 (duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos).
33.	R\$ 234.173,00 (duzentos e trinta e quatro mil, cento e setenta e três reais).
34.	R\$ 4.720,00 (quatro mil, setecentos e vinte reais).
35.	R\$ 62.501,50 (sessenta e dois mil, quinhentos e um reais e cinquenta centavos).
36.	R\$ 50.220,50 (cinquenta mil, duzentos e vinte reais e cinquenta centavos).
37.	R\$ 21.268,00 (vinte e um mil, duzentos e sessenta e oito reais).
38.	R\$ 841.222,75 (oitocentos e quarenta e um mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos)

Atenciosamente,

Laje -Ba, 23 de Setembro de 2022

LUINE DA P. AROUCA MACHADO - Pregoeira

VIVIANE DE O. RIBEIRO SANTIAGO – Membro

KAROLINE ANDRADE M. MENEZES -Membro

JACIRA REIS DOS SANTOS – Membro

JOSÉ RENATO SANTOS SOUSA - Membro

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 145/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 632/2021 E PROTOCOLO Nº 7645/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

Objeto: contratação de empresa para futura e eventual, aquisição de materiais de construção, carpintaria, pré-moldados, pavimentação, ferramentas e material hidráulico para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Laje.

HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE**, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeira da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022**, bem como lastreada no **PARECER JURÍDICO**, não havendo, óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGA** o resultado da presente licitação o objeto para a empresa: **O BARATÃO DA CONSTRUÇÃO DE LAJE LTDA**, nos seguintes valores:

LOTES	VALOR TOTAL
1.	R\$ 194.473,00 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais).
2.	R\$ 45.320,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e vinte reais).
3.	R\$ 23.247,50 (vinte e três mil, duzentos e quarenta e sete reais).
4.	R\$ 121.603,00 (cento e vinte e um mil, seiscentos e três reais).
5.	R\$ 10.803,50 (dez mil, oitocentos e três reais e cinquenta centavos).
6.	R\$ 2.886,00 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais).
7.	R\$ 85.975,00 (oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais).
8.	R\$ 2.793,00 (dois mil, setecentos e noventa e três reais)
9.	R\$ 41.369,50 (quarenta e um mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).
10.	R\$ 17.310,50 (dezessete mil, trezentos e dez reais e cinquenta centavos).
11.	R\$ 111.700,10 (cento e onze mil, setecentos reais e dez centavos).
12.	R\$ 300.830,00 (trezentos mil e oitocentos e trinta reais).

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112



13.	R\$ 548.154,40 (quinhentos e quarenta e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).
14.	R\$ 30.048,00 (trinta mil, quarenta e oito reais).
15.	R\$ 42.270,00 (quarenta e dois mil, duzentos e setenta reais).
16.	R\$ 29.296,00 (vinte e nove mil, duzentos e noventa e seis reais)
17.	R\$ 52.968,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais)
18.	R\$ 180.500,00 (cento e oitenta mil e quinhentos reais).
19.	R\$ 37.950,00 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta reais).
20.	R\$ 36.790,00 (trinta e seis mil, setecentos e noventa reais).
21.	R\$ 13.776,50 (treze mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).
22.	R\$ 12.325,00 (doze mil, trezentos e vinte e cinco reais).
23.	R\$ 515.832,00 (quinhentos e quinze mil, oitocentos e trinta e cinco reais).
24.	R\$ 303.204,00 (trezentos e três mil, duzentos e quatro reais).
25.	R\$ 143.162,20 (cento e quarenta e três mil, cento e sessenta e dois reais e vinte centavos).
26.	R\$ 26.284,30 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).
27.	R\$ 17.555,00 (dezesete mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais).
28.	R\$ 5.295,00 (cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais)
29.	R\$ 380.241,00 (trezentos e oitenta mil, duzentos e quarenta e um reais).
30.	R\$ 47.697,50 (quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
31.	R\$ 115.023,50 (cento e quinze mil, vinte e três reais e cinquenta centavos).
32.	R\$ 275.495,82 (duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos).
33.	R\$ 234.173,00 (duzentos e trinta e quatro mil, cento e setenta e três reais).
34.	R\$ 4.720,00 (quatro mil, setecentos e vinte reais).
35.	R\$ 62.501,50 (sessenta e dois mil, quinhentos e um reais e cinquenta centavos).
36.	R\$ 50.220,50 (cinquenta mil, duzentos e vinte reais e cinquenta centavos).

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

37.	R\$ 21.268,00 (vinte e um mil, duzentos e sessenta e oito reais).
38.	R\$ 841.222,75 (oitocentos e quarenta e um mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos)

Fica convocado o adjudicatário do objeto desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal, para assinar o contrato, no prazo de até 05 (dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Laje -Ba, 23 de Setembro de 2022

Kledson Duarte Mota
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112